



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EDITAL

### CAPA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de telefonia em nuvem, utilizando tecnologia VoIP (Voz sobre IP) em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), incluindo integração com a rede pública de telefonia, equipamentos em comodato, serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e assistência técnica.

**DESTINAÇÃO:** Preferencial para MEs e EPPs.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09 horas do dia 27-12-2023.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09 horas do dia 10-01-2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 horas do dia 10-01-2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 10 horas do dia 10-01-2024.

**INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER:** 3 segundos.

**INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA:** 10 segundos.

**LOCAL:** endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** item 7 deste Edital.

Município de Porto Alegre.

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

#### PROC. SEI Nº 135.00047/2023-24

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotado pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de telefonia em nuvem, utilizando tecnologia VoIP (Voz sobre IP) em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), incluindo integração com a rede pública de telefonia, equipamentos em comodato, serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e assistência técnica**, conforme especificações descritas no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as seguintes disposições:

#### 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), observando o que segue:

1.1.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

1.1.2 a ausência da declaração referida no item 1.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

1.1.3 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

1.1.4 ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.1.5 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 1.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

1.1.6 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

1.1.6.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

1.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.3 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.3.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.3.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.3.4 estrangeiras que não funcionem no País;

1.3.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

1.3.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

1.3.7 que operem sob regime de consórcio.

1.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial da contratação objeto deste Pregão Eletrônico sem a prévia e expressa anuência da CMPA.

1.5 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

## **2 DO CREDENCIAMENTO**

2.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

2.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

2.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

## **3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

3.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

3.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

3.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

3.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

3.1.1.3 O CRC que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso

não conste no CRC;

3.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

3.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

3.1.5 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

3.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 3.1.2 a 3.1.5 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

3.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

3.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

3.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

3.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

3.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assumir a obrigação, ou revogar a licitação.

3.4 Sem prejuízo do exigido nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital de Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada no certame deverá entregar:

3.4.1 atestado(s) de capacidade técnica operacional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza, quantidades e prazos com a prestação de serviços objeto da licitação.

3.4.1.1 Considera-se serviço pertinente e compatível a prestação de serviços em solução de telefonia utilizando tecnologia VoIP (Voz sobre IP) em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), incluindo integração com a rede pública de telefonia, equipamentos em comodato, serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e assistência técnica, disponibilizando os serviços em nuvem e permitindo acesso por telefone IP, softphone e desktop.

3.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços citados em 3.4.1.1, devendo constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, período de execução e quantidades de ramais instalados.

3.4.1.3 Será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) que apresentar(em) a informação de execução de serviços de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) ramais telefônicos instalados.

3.4.1.3.1 Será aceito o somatório de até 2 (dois) atestados, desde que os diferentes atestados se refiram a serviços executados de forma concomitante, ou seja, execução de serviços em algum período, simultâneos.

3.4.1.3.2 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is).

3.4.2 Declaração de Visita Técnica – conforme Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico –, se realizada a visita técnica prévia, ou Declaração de Pleno Conhecimento – conforme Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico –, se não realizada a visita técnica prévia.

#### **4 DA HABILITAÇÃO**

4.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação digitalizada, conforme item 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

#### **5 DA PROPOSTA**

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que

enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.4 O não atendimento do item 5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.5 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, em moeda nacional (R\$):

- a) o preço unitário de cada item;
- b) o preço mensal de cada item;
- c) o preço para 60 meses de cada item;
- d) o preço global do lote.

5.5.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.5.2 O PREÇO GLOBAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

5.5.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.5.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.5.5 Prazo de execução conforme o especificado no Termo de Referência.

5.5.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

5.6 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS da capa deste Edital de Pregão Eletrônico, sua Proposta de Preços por meio digital.

5.7 A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

5.7.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

5.7.2 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

5.7.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

## **6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

6.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexecutável(is), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

6.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

6.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim,

decida sobre sua aceitação.

6.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, por meio de sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16 Em até **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

6.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

6.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 6.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

6.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal;

6.16.3 a documentação indicada no item 3.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 a 6.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre o serviço objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

## 8 DAS SANÇÕES

8.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2 multa:

8.1.2.1. de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.1.2.1.1. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.1.2.1.2. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerado inexecução total da obrigação, aplicando-se a multa prevista no item abaixo, sem prejuízo da multa de mora;

8.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.

8.1.3. multa, para o inadimplemento das demais obrigações:

8.1.3.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

8.1.3.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.4 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

8.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e

após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

8.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

8.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

8.6 As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

## 9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

9.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

9.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

9.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br), no prazo definido no item 9.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

9.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

10.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais, exclusivamente no sistema.

10.1.2 As demais licitantes ficam intimadas, na data de admissão do recurso interposto, a apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

10.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.

10.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

10.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

10.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

10.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 9 e 10 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

11.2 O inteiro teor do **Processo SEI nº 135.00047/2023-24** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br).

11.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

11.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

11.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

11.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

11.8 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

11.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referentemente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

11.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

11.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

11.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

11.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

11.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;

11.11.5 Anexo 5 – Minuta de Contrato –;

11.11.6 Anexo 6 – Declaração de Visita Técnica –; e

11.11.7 Anexo 7 – Declaração de Pleno Conhecimento.

Município de Porto Alegre.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

### **PROC. SEI Nº 135.00047/2023-24**

#### **ANEXO 1**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Data: 10 de janeiro de 2024.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

#### **I – Objeto**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de telefonia em nuvem, utilizando tecnologia VoIP (Voz sobre IP) em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), incluindo integração com a rede pública de telefonia, equipamentos em comodato, serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e assistência técnica.

#### **II – Dotações Orçamentárias**

-339039580300 - OUTROS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, projeto/atividade 2001.

#### **III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital):**

-0400, 0117, 0395, 0027, 0420.

#### **IV – Lances**

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o preço GLOBAL DO LOTE.

V – Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico].

#### **VI – Visita Técnica**

Facultar-se-á às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA, para melhor compreensão do serviço a ser realizado e compor suas Propostas de Preços. As empresas que optarem pela realização de visita técnica deverão agendá-la previamente com a Unitel, por meio do telefone 3220-4499 / 32204101. A visita será formalizada com o preenchimento da Declaração de Visita Técnica, conforme modelo Anexo 6 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 6.16 deste Edital.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do

objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento, conforme documento constante do Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la, conforme item 6.16 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

#### VII – Vigência do Contrato

O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura.

#### VIII – Tabela para Proposta

### **LOTE ÚNICO - PROCESSO Nº 135.00047/2023-24**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de telefonia em nuvem, utilizando tecnologia VoIP (Voz sobre IP) em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), incluindo integração com a rede pública de telefonia, equipamentos em comodato, serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e assistência técnica.

#### **ESPECIFICAÇÃO**

##### **1. MODELO DA SOLUÇÃO**

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solução de telefonia completa em nuvem, com estrutura de comunicação unificada e central telefônica virtual, baseada em protocolo SIP (Session Initiation Protocol) e tecnologia de voz sobre IP (VoIP), com a concessão em regime de comodato de equipamentos e aparelhos telefônicos IP, licenças de softwares, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o treinamento e assistência técnica especializada, que visa a substituição total do atual sistema de telefonia, com vistas a sua modernização, integração, otimização de gestão, aumento da segurança e disponibilidade de acessos, virtualizando as funções lógicas de centrais telefônicas PABX através da solução em nuvem fornecida. Os ramais fornecidos poderão ser acessados por telefones IP, softphones (aplicativo para celular) ou acesso web desktop (acesso via computador, em navegador, padrão utilizado neste documento), utilizando uma conexão de internet à solução contratada.

1.2. A solução integrada deve oferecer ferramenta de chat corporativo.

1.3. Os equipamentos (telefones, headsets e outros que porventura venham compor a solução), inclusive suas peças e componentes, deverão ser novos, de primeiro uso e homologados pela Anatel, devendo ser entregues, instalados e prontos para a utilização.

1.4. Os elementos que compõem a solução de telefonia IP, como mensageria, correio de voz, áudio conferência e aparelhos IP deverão pertencer ao mesmo fabricante, visando manter o perfeito funcionamento, compatibilidade e interoperabilidade. Partes consideradas não essenciais para a integração da solução, como fonte de alimentação elétrica para os telefones e headsets, poderão ser exceção a esta regra, mediante concordância da fiscalização.

1.5. A solução deverá ser capaz de entregar ramais IP/SIP DDR (discagem direta a ramal) e ramais IP/SIP não DDR (ramais apenas com numeração interna), a serem utilizados para realização de chamadas telefônicas internas, chamadas telefônicas externas locais e nacionais ilimitadas através da rede pública de telefonia, integrando aparelhos telefônicos (terminais telefônicos IP), computadores e smartphones, por meio de aplicativos que emulam o ramal com voz (softphone) como solução de comunicação integrada de telefonia entre as unidades e o público externo, de forma contínua, de acordo com as especificações e condições presentes no Termo de Referência.

1.6. A solução deverá ser capaz de realizar chamadas telefônicas de quaisquer ramais (DDR e não DDR) a qualquer telefone fixo ou móvel, incluindo quaisquer Serviços de Utilidade Pública e de Emergência, com qualquer DDD, em todo o território nacional. Todas as chamadas entre os ramais que fazem parte da solução não deverão ter custo.

1.7. A solução deverá ser acessível por qualquer link de internet. A CONTRATADA será responsável por fornecer à Câmara os parâmetros necessários para configuração, como restrições de rede, portas ou endereços IP a serem liberados em firewall, etc., a fim de viabilizar o acesso à solução em nuvem fornecida;

1.8. A solução deverá permitir a alocação de números de telefone local (com o código de área local 51) na central telefônica virtual e, portanto, estar ligada à rede pública de telefonia através de troncos SIP, controlados remotamente pela central telefônica virtual.

1.8.1. As chamadas originadas de localidades e municípios que se encontram na área local de Porto Alegre/RS definida por meio de regulamentação da Anatel, cujo destino sejam os números telefônicos vinculados à solução, deverão ser tarifadas como locais.

1.8.2. O serviço deve encaminhar as chamadas recebidas para canal de comunicação ativado na central telefônica virtual, suportando o recebimento de múltiplas chamadas de forma concomitante.

1.9. As chamadas originadas em território brasileiro para o serviço com Discagem Direta Gratuita (DDG) que compõe a solução, independentemente se originadas de telefones fixos ou móveis, deverão ter tarifação reversa.

1.9.1. O serviço deve encaminhar as chamadas recebidas para canal de comunicação ativado na central telefônica virtual, suportando o recebimento de múltiplas chamadas de forma concomitante.

1.10. A licitante vencedora deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade - RGP), conforme regulamentação vigente, sempre que couber.

1.10.1.A Câmara deverá manter a titularidade em seu nome de todos os números de telefones.

1.10.2.A quantidade de números telefônicos atualmente em utilização poderá sofrer alterações até a data da implementação da solução.

## 2. TEMPO DE RESOLUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

2.1. Os prazos de atendimento deverão abranger os serviços de manutenção e suporte técnico visando o perfeito funcionamento de toda a solução contratada, para que se mantenha em excelentes condições de operação, e neles se incluem assistência técnica, atualizações de versão e manutenção durante o período de vigência contratual.

2.2. Todos os chamados abertos por técnicos da Câmara deverão ser registrados imediatamente com informação do respectivo número de protocolo ou controle fornecido, seja eles por ferramenta web, pelo atendente ou, quando for o caso, gerado por meio de mensagem eletrônica.

2.3. O prazo para Resolução Definitiva de cada solicitação encaminhada pela Câmara à Contratada será computado a partir da abertura da solicitação de acordo com os prazos definidos no CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

2.3.1. Considera-se um chamado resolvido definitivamente a partir do momento em que não seja mais identificado o motivo que desencadeou a abertura da solicitação nem qualquer outro defeito ou problema detectável que possa dar razão à abertura de outro chamado relacionado.

2.3.2. Para fins de contabilização do prazo de resolução definitiva de cada solicitação, considerar-se-á o período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no Município de Porto Alegre, das 8h às 17h, sem interrupção ao meio-dia.

## 3. NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O **Nível de Atendimento dos Serviços** apresenta as referências para controle e medição da prestação dos serviços aplicados à solução fornecida.

3.2. O **Catálogo de Serviços** é o instrumento que define eventos e/ou problemas com seu respectivo tempo máximo para resolução definitiva. Os seguintes prazos deverão ser observados para fins de atendimento ao CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

Catálogo de Serviços

	Descrição do problema	Tempo máximo de resolução definitiva
1	Problemas que impeçam a utilização da solução de forma generalizada pelos usuários: que impossibilitem todos os usuários de realizarem e receberem chamadas telefônicas internas e/ou externas	2 (duas) horas
2	Problemas que impeçam a utilização da solução de forma pontual pelos usuários	6 (seis) horas
3	Problemas com os recursos de administração da solução	8 (oito) horas
4	Habilitação de novos serviços, ramais internos ou externos	5 (cinco) dias úteis
5	Recolhimento de equipamentos	30 (trinta) dias consecutivos
6	Esclarecimento de dúvidas	8 (oito) horas

3.2.1. Os atendimentos não concluídos no dia ficam automaticamente transferidos para o primeiro horário de atendimento do dia útil seguinte, continuando a contagem de tempo prevista no CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

3.2.2. Caso alguma atividade necessite, por razões técnicas, ser realizada fora do horário de atendimento previsto, não será admitida cobrança de adicionais nos valores do contrato.

3.2.3. Não deve existir limitação na quantidade de solicitações de atendimento de suporte técnico durante o período de vigência do contrato.

3.3. Deverão ser disponibilizados pela contratada relatórios a serem utilizados para controle da execução dos serviços da solução:

3.3.1. **Relatório de Atendimento de Chamados (RAC):** relatório mensal referente à prestação dos serviços, contendo informações sintéticas dos chamados abertos no mês, fechados no mês e os ainda pendentes, para análise do cumprimento dos prazos definidos no CATÁLOGO DE SERVIÇOS e cálculo do Coeficiente de Qualidade da Solução.

3.3.2. **Relatório Gerencial de Utilização (RGU):** relatório mensal contendo a apuração das quantidades de ramais instalados, data de ativação e a quantidade de dias de utilização no mês, sendo possível identificar os centros de custos conforme definição e necessidade da Câmara.

3.3.3. O **Coeficiente de Qualidade da solução (CQS)** é o índice que mede o nível de qualidade dos serviços, sendo definido da seguinte forma:

3.3.4. **1,0 (um)** - quando o Relatório de Atendimento de Chamados (RAC) apresentar índice das conclusões dentro dos prazos estabelecidos igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento).

3.3.5. **0,95 (noventa e cinco centésimos)** - quando o Relatório de Atendimento de Chamados (RAC) apresentar índice das conclusões dentro dos prazos estabelecidos inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

3.3.6. **0,90 (noventa centésimos)** - quando o Relatório de Atendimento de Chamados (RAC) apresentar índice das

conclusões dentro dos prazos estabelecidos inferior a 80% (oitenta por cento).

3.3.7. O Coeficiente de Qualidade da solução não isenta a licitante vencedora de outras penalidades cabíveis, conforme previsão contratual.

#### **4. OPERAÇÃO ASSISTIDA**

4.1. A Operação Assistida é um processo de atendimento avançado para implantação da solução na Câmara Municipal, abrangendo todos os serviços e equipamentos envolvidos na entrega do objeto.

4.2. Deverá iniciar no momento da ativação do primeiro ramal, se estender por até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e ser prestada sem custos adicionais.

4.3. A Operação Assistida deve assegurar o auxílio e pronta ação corretiva necessária em questões relacionadas com a configuração, monitoramento e estabilização da solução, com o objetivo de garantir o bom funcionamento dos serviços.

4.4. Durante a fase de Operação Assistida, a Contratada deverá atuar de maneira a mitigar os riscos decorrentes da transição tecnológica do sistema atualmente existente para a nova solução de telefonia.

4.5. A Contratada poderá prestar os serviços de Operação Assistida de forma presencial e/ou remota, utilizando-se recursos de áudio ou videoconferência com os técnicos da Câmara.

4.5.1. A prestação de serviços de Operação Assistida deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis no Município de Porto Alegre, no padrão 9x5 (nove horas por dia, das 8h às 17h, sem interrupção ao meio-dia, cinco dias úteis da semana).

4.5.2. Se for constatado que a Operação Assistida com atendimento remoto retarda a mitigação dos riscos decorrentes da transição tecnológica da plataforma ou prejudica o bom funcionamento da solução, o fiscal do contrato determinará à licitante vencedora a alocação de técnicos capacitados para prestar serviços de Operação Assistida on-site.

4.6. A Contratada deverá disponibilizar uma central eletrônica de atendimento de ocorrências através de uma ferramenta web, onde serão registrados todos os chamados técnicos, sendo possível acompanhar e gerar relatórios mensais sobre os chamados e eventos registrados, as atividades necessárias no atendimento e prazos de solução.

4.7. Para atendimento aos serviços de Operação Assistida, a Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento à Câmara com possibilidade de abertura de chamados, sem limite de quantidade, por telefone, ou mensagem instantânea, ou e-mail ou sistema de abertura de chamados disponível em ferramenta web.

4.7.1. O serviço de atendimento telefônico e mensagem instantânea deve funcionar em regime 12 x 6 (doze horas do dia, seis dias por semana, de segunda a sábado, das 8h às 20h), com serviço de atendimento por meio de telefone.

4.7.2. O serviço de atendimento através da ferramenta web deve funcionar em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), permitindo a abertura completa dos chamados.

4.7.3. Não haverá objeção se esses canais de atendimento forem os mesmos dos serviços de manutenção e suporte técnico, desde que sejam atendidos os requisitos deste item.

4.8. A Contratada deverá prestar os serviços relativos ao presente Termo de Referência a partir do momento em que a Câmara requisitar, contando como prazo de início do atendimento a abertura da solicitação na ferramenta web ou canal telefônico.

4.9. As solicitações registradas deverão permanecer com status "em atendimento" durante todo o período necessário para o reparo do evento e somente poderá mudar para o status de "concluída" após a completa resolução da situação que originou a abertura da ocorrência, exceto quando existir uma pendência por parte da própria Câmara, o que será avaliado pela fiscalização.

4.10. A licitante vencedora deverá contatar a fiscalização do contrato sempre que houver necessidade, dando assim celeridade ao atendimento das ocorrências e evitando ou reduzindo possíveis retrabalhos.

4.11. Os contatos realizados por e-mail, telefone, mensagens instantâneas ou pessoalmente deverão ser registrados na ferramenta web se forem pertinentes ao registro histórico do atendimento da demanda em questão, ou como informação complementar àquela da abertura do chamado.

4.12. A Contratada deverá disponibilizar, para cada técnico do Câmara indicado pelo fiscal ou gestor do contrato, login de acesso com perfil que permita o cadastramento e acompanhamento das solicitações na ferramenta web.

4.13. Caso seja necessária a realização de ações que possam afetar a disponibilidade dos serviços, as atividades de Operação Assistida podem ser prolongadas após o horário de expediente da Câmara, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao contrato.

4.14. As atividades de Operação Assistida deverão ser conduzidas por profissionais da Contratada com perfil técnico adequado e a experiência necessária para prestar os atendimentos demandados pela Câmara.

#### **5. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

5.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá garantir o adequado funcionamento da solução, prestando todo tipo de suporte técnico, manutenção, atualizações ou apoio técnico necessário, tanto para a manutenção de hardware e software, quanto para suporte a programações necessárias para se obter todas as funcionalidades exigidas do objeto da contratação, sem ônus adicional à Câmara.

5.2. Os serviços de manutenção e suporte técnico não devem ser confundidos com os serviços de Operação Assistida, sendo complementares ou concomitantes.

5.3. A Contratada deverá disponibilizar uma central eletrônica de atendimento de ocorrências através de uma

ferramenta web, acessível por navegador de internet, onde serão registrados todos os chamados técnicos, sendo possível acompanhar e gerar relatórios mensais sobre os chamados e eventos registrados, as atividades necessárias no atendimento e prazos de solução.

5.4. Para atendimento aos serviços de manutenção e suporte técnico, a Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento à Câmara com possibilidade de abertura de chamados, sem limite de quantidade, por telefone, ou mensagem instantânea, ou e-mail, ou sistema de abertura de chamados disponível em ferramenta web.

5.4.1. O serviço de atendimento telefônico deve funcionar em regime 12 x 6 (doze horas do dia, seis dias por semana, de segunda a sábado, das 8h às 20h), com serviço de atendimento por meio de telefone.

5.4.2. O serviço de atendimento através da ferramenta web deve funcionar em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), permitindo a abertura completa dos chamados.

5.4.3. A Contratada deverá prestar os serviços relativos ao presente Termo de Referência a partir do momento em que a Câmara requisitar, contando como prazo de início do atendimento a abertura da solicitação na ferramenta web ou canal telefônico.

5.4.4. As solicitações registradas deverão permanecer com status "em atendimento" durante todo o período necessário para o reparo do evento e somente poderá mudar para o status de "concluída" após a completa resolução da situação que originou a abertura da ocorrência, exceto quando existir uma pendência por parte da própria Câmara, o que será avaliado pela fiscalização.

5.4.5. A Contratada deverá contatar a fiscalização do contrato sempre que houver necessidade, dando assim celeridade ao atendimento das ocorrências e evitando ou reduzindo possíveis retrabalhos.

5.4.6. Os contatos realizados por e-mail, telefone, mensagens instantâneas ou pessoalmente deverão ser registrados na ferramenta web se forem pertinentes ao registro histórico do atendimento da demanda em questão, ou como informação complementar àquela da abertura do chamado.

5.4.7. A Contratada deverá disponibilizar, para cada técnico da Câmara indicado pelo fiscal ou gestor do contrato, login de acesso com perfil que permita o cadastramento e acompanhamento das solicitações na ferramenta web.

5.5. As atividades de manutenção e suporte técnico deverão ser conduzidas por profissionais da licitante vencedora com perfil técnico adequado e a experiência necessária para prestar os atendimentos demandados pela Câmara.

5.6. Os equipamentos de uso pessoal que porventura sejam necessários (notebooks, tablets, equipamentos de segurança pessoal, etc.) deverão ser providos pela Contratada.

5.6.1. Os computadores utilizados pelos técnicos da Contratada para a prestação dos serviços no ambiente de rede da Câmara devem possuir sistema operacional e softwares devidamente legalizados. Os acessos deverão ser realizados com supervisão da Assessoria de Informática.

5.7. A Contratada é a única responsável pela entrega efetiva da solução, sendo responsável por acionar diretamente o fabricante e a operadora de telefonia, caso haja necessidade de reparação ou substituição de equipamentos, ou defeito de qualquer natureza.

5.8. As peças ou equipamentos defeituosos deverão ser substituídos por peças ou equipamentos novos, de primeiro uso e de modelo igual ou superior aos danificados.

5.9. A Contratada deve manter sigilo de todos os dados ou informações do ambiente de rede da Câmara obtidas em função da prestação do serviço contratado, bem como se adequar às Políticas de TI da Câmara.

## **6. IMPLANTAÇÃO E CRONOGRAMA**

6.1. A implantação será dividida em 3 fases:

### **6.1.1. FASE 1 - Planejamento e projeto, teste, validação, configuração e treinamento:**

6.1.1.1. O prazo máximo para conclusão desta fase é de 40 (quarenta) dias consecutivos após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

6.1.1.2. As atividades de planejamento dizem respeito à análise do ambiente proposto no que concerne à verificação de pré-requisitos, compatibilidade, interoperabilidade e conexão dos produtos e dispositivos na Câmara, gerando toda a documentação necessária.

6.1.1.3. Construção de cronograma de implantação dos equipamentos nos diversos ambientes, setores e gabinetes abrangidos pela solução contendo a sequência de instalação, o plano de numeração de ramais e as portabilidades necessárias para cada local.

6.1.1.4. Instalação e configuração de ambiente suficiente para validação dos requisitos e para realização de treinamento das funcionalidades da solução aos técnicos da Câmara, podendo ser ambiente de teste existente ou ambiente a ser disponibilizado de forma definitiva.

6.1.1.5. Validação dos requisitos técnicos e operacionais dos equipamentos e softwares a serem utilizados na solução.

6.1.1.6. Validação dos dados e layouts dos relatórios de atendimento de chamados (RAC) e geral de utilização (RGU).

6.1.1.7. Disponibilização de acesso às ferramentas de gestão e monitoramento.

6.1.1.8. Realização de treinamento aos técnicos da Câmara para utilização da solução.

6.1.1.9. Uma vez constatado que a documentação do projeto está em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompleta, a Contratada será notificada para efetuar as correções necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. A não observância do prazo estabelecido ou a não resolução das pendências identificadas, ensejará na aplicação das penalidades previstas.

6.1.1.10. A Contratada deverá comunicar a conclusão da Fase 1 formalmente à fiscalização, para aprovação,

acompanhada da validação dos testes.

### 6.1.2. FASE 2 - Instalação da solução, configuração dos equipamentos e ativação da central:

- 6.1.2.1. O prazo máximo para conclusão desta fase é de 60 (sessenta) dias consecutivos após a conclusão da Fase 1.
- 6.1.2.2. Instalação, configuração e ativação da central telefônica virtual, em ambiente definitivo, caso tenha sido utilizado ambiente de testes na fase anterior.
- 6.1.2.3. Instalação dos equipamentos nos ambientes, setores e gabinetes abrangidas pela solução, com acompanhamento dos técnicos da Câmara, conforme documentos produzidos na Fase 1 e aprovados pela fiscalização.
- 6.1.2.4. Realização de treinamento aos usuários da Câmara para utilização da solução.
- 6.1.2.5. Esta fase será dada como concluída após a instalação de toda a solução e configuração do conjunto de equipamentos e sistemas que a compõem, bem como todos os ramais telefônicos IP.
- 6.1.2.6. A Contratada deverá comunicar a conclusão da Fase 2 formalmente à fiscalização, que, estando aprovado, irá emitir o termo de Recebimento Provisório.

### 6.1.3. FASE 3 - Utilização da solução:

- 6.1.3.1. Utilização da solução conforme requisitos e funcionalidades especificadas no Termo de Referência.
- 6.2. Segue abaixo cronograma de execução da implantação. Qualquer necessidade de prorrogação dos prazos deve ser solicitada por escrito à fiscalização para aprovação, com as devidas justificativas técnicas:

	DIAS	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO													RECEBIM. PROVISÓRIO			OPERAÇÃO ASSISTIDA			RECEBIM. DEFINITIVO
		0	1	2	...	39	40	41	42	...	99	100	101	102	...	129	130				
1. PUBLICAÇÃO DA SÚMULA DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL																					
2. FASE 1 - Planejamento e projeto, validação, configuração, ativação e treinamento - 40d																					
3. FASE 2 - Instalação da solução, configuração dos equipamentos e ativação da central telefônica- 60d																					
4. Emissão do Termo de Recebimento Provisório																					
5. FASE 3 - Utilização da solução - início do faturamento e da Operação Assistida - 30d																					
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo																					
TOTAL - 130 d																					

## 7. TREINAMENTO

- 7.1. Com o objetivo de garantir o correto e eficiente uso dos recursos e funcionalidades da solução, a Contratada deverá ministrar treinamento que contemple todas as funcionalidades e procedimentos a serem executados pelos técnicos da Câmara, devendo ser simuladas situações reais que facilitem o entendimento quanto ao funcionamento e operação do objeto contratado.
- 7.2. O treinamento deverá englobar também a utilização, configuração, parametrização, gerenciamento, operação e administração das funções de todos os elementos que compõem a solução.
- 7.3. A Contratada será responsável por prover, em meio digital, o material de acompanhamento do conteúdo necessário ao treinamento. Este material será repassado à Câmara de forma a integrar seu acervo documental.
- 7.4. A Contratada deverá prestar o treinamento nas dependências da Câmara Municipal, em dias úteis, dentro do horário das 9h às 17h.
- 7.5. Durante o treinamento, deverão ser disponibilizados ambientes e equipamentos idênticos aos contratados pela Câmara para a realização de configuração e testes das suas funcionalidades, sob responsabilidade da Contratada.
- 7.6. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais da Contratada com perfil técnico adequado e a experiência necessária para a atividade.

## 8. ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS

- 8.1. No momento da instalação física do ramal, a Contratada deverá repassar as orientações aos usuários finais, contemplando a correta operação dos equipamentos e funcionalidades básicas.
- 8.2. Deverá elaborar e disponibilizar de forma digital um guia rápido de utilização com as funcionalidades mais comuns.

## 9. REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS

- 9.1. Toda solução deverá ser baseada obrigatoriamente em protocolo SIP (Session Initiation Protocol).
- 9.2. A solução de telefonia IP deve ser compatível com o padrão E.164 e permitir atualização para manutenção de compatibilidade como o plano de numeração telefônico brasileiro em caso de eventual alteração das normas definidas pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 9.3. Quando aplicável, os componentes da solução devem ser compatíveis com as normas vigentes da área de telecomunicações publicadas pela Anatel.
- 9.4. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, habilitação emitida pela Anatel, autorizando-a a

explorar:

9.4.1. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em atendimento ao art. 3.º do capítulo I da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 da Anatel, publicada em 31/05/2013 no DOU, que aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.

9.4.1.1. Na hipótese de dispensa de autorização prevista no art. 13 do anexo da Resolução n.º 720, de 10 de fevereiro de 2020 da Anatel, deve ser apresentado documento que comprove o cadastro ativo e a conclusão do processo da respectiva dispensa.

9.4.2. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em atendimento ao § 1º, art. 1.º do anexo do Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado no regime público.

9.4.2.1. Na hipótese de subcontratação do tráfego telefônico através de interconexão à rede do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), a comprovação apresentada deve ser da subcontratada.

9.4.3. Na hipótese de edição de novas normas regulatórias, estas deverão ser consideradas.

9.5. Na migração dos sistemas telefônicos da Câmara para esta nova solução, deverão ser observadas as regras sobre portabilidade numérica, de acordo com a Resolução Anatel n.º 460, de 19 de março de 2007, que estabelece o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP).

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Câmara Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Contratante.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, os servidores designados como fiscais farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93 da seguinte forma:

11.2. provisoriamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, em até 10 dias após a entrega da solução funcionando, ou seja, após conclusão da Fase 2;

11.3. definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e conseqüente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados após a ativação de toda a solução com todos os ramais previstos para instalação imediata, ou seja, após a Operação Assistida.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada pelos servidores da Unitel (fiscais de serviço), Paulo Rogério Aumond e Flávia Bianco Demartini Coelho.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura.

## **14. GARANTIA**

14.1 Assinado o contrato, a licitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, deverá prestar a garantia de sua execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa. Para prestação da garantia de cumprimento do contrato, a licitante poderá optar por uma das formas prescritas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços semelhantes em características, quantidades e prazos, similar ao objeto do presente certame: Prestação de serviços em solução de telefonia utilizando tecnologia VoIP (Voz sobre IP) em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), incluindo integração com a rede pública de telefonia, equipamentos em comodato, serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e assistência técnica, disponibilizando os serviços em nuvem e permitindo acesso por telefone IP, softphone e desktop. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, período de execução e quantidades de ramais instalados.

15.1.1. Será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) que apresentar(em) a informação de execução de serviços de, no

mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) ramais telefônicos instalados.

15.1.1.1 Será aceito o somatório de até 2 (dois) atestados, desde que os diferentes atestados se refiram a serviços executados de forma concomitante, ou seja, execução de serviços em algum período, simultâneos.

15.1.1.2 Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional.

## 16. LOCAL DE ENTREGA

16.1 O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, cidade de Porto Alegre/RS.

## 17. ESTIMATIVA DE DEMANDA MÁXIMA

A tabela a seguir demonstra o quantitativo máximo a ser demandado durante o período de 60 (sessenta) meses de contrato.

Item	Descrição	Quantidade Máxima Mensal	Quantidade Máxima em 60 meses	Unidade de Cobrança
1	<b>Licença abrangendo acesso do ramal por telefone IP, desktop e telefone celular (através de "softphone").</b> A licença considera a quantidade de ramais (usuários). *A quantidade mínima mensal de ramais é de 350.	500 (quinhentos) ramais	30.000 (trinta mil) ramais	Ramal
2	<b>Telefone IP - conforme especificações do Anexo A.</b> O item considera o número de aparelhos instalados. *A quantidade mínima mensal de aparelhos é de 300.	400 (quatrocentos) aparelhos	24.000 (vinte e quatro mil) aparelhos	Aparelho
3	<b>HEADSET - para uso com SOFTPHONE (terminal USB) - conforme especificações do Anexo A.</b> O item considera o número de headsets instalados. *A quantidade mínima mensal de headsets é de 50.	100 (cem) headsets	6.000 (seis mil) headsets	Headset
4	<b>Licenças para telefonista com "softphone".</b> O item considera o número de licenças.	3 (três) licenças	180 (cento e oitenta) licenças	Licença
5	<b>Pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis.*</b> O item considera o nº de pacotes.	1 (um) pacote	60 (sessenta) pacotes	Pacote
6	<b>Recurso de URA - Unidade de Resposta Audível.</b> O item considera o número de assinaturas com licenças. Item opcional, a ser faturado nos meses de utilização.	1 (uma) assinatura	60 (sessenta) assinaturas	Assinatura
7	<b>Recurso de gravação de chamada.</b> O item considera o número de assinaturas com licenças. Item opcional, a ser faturado nos meses de utilização.	1 (uma) assinatura	60 (sessenta) assinaturas	Assinatura
8	<b>Videoconferência - 01 sala para até 36 pessoas.</b> O item considera o número de assinaturas com licenças. Item opcional, a ser faturado nos meses de utilização.	1 (uma) assinatura	60 (sessenta) assinaturas	Assinatura
9	<b>Assinatura de serviço de discagem direta gratuita - DDG (0800).</b> O item considera o número de assinaturas. Item a ser faturado nos meses de utilização.	1 (uma) assinatura	60 (sessenta) assinaturas	Assinatura
10	<b>Consumo de minutos em chamadas para o serviço de discagem direta gratuita - DDG (0800).</b> O item considera o número de minutos consumidos no mês. Item a ser faturado nos meses de utilização.	50 (cinquenta) minutos	3.000 (três mil) minutos	Minuto
11	<b>Consumo de minutos em Chamadas Internacionais (LDI).</b> O item considera o número de minutos consumidos no mês. Item a ser faturado nos meses de utilização.	30 (trinta) minutos	1.800 (um mil e oitocentos) minutos	Minuto

(\*) Somente para fins de estimativa de custos, segue na Tabela abaixo a média mensal do consumo de minutos da Câmara ao longo de 6 meses. Salienta-se que esta informação não gera qualquer obrigação da Contratante em

consumir uma quantidade mínima ou máxima; trata-se de um pacote ilimitado.

**Média dos consumos de minutos registrados por 6 meses.**

MÉDIA MENSAL DE OUT/22 A MAR/23 (6 MESES)	QTD MIN
CHAMADA INTERURBANA REDE FIXA	165
CHAMADA INTERURBANA REDE FIXA FORA DE ROTA	15
CHAMADA INTERURBANA REDE MOVEL	104
CHAMADA LOCAL DE FIXO PARA CELULAR (SMP) - HORARIO NORMAL	1.359
CHAMADA LOCAL DE FIXO PARA CELULAR (SMP) - HORARIO REDUZIDO	51
CHAMADAS LOCAIS EMBRATEL FIXO - HORARIO NORMAL - TOTALIZADAS POR TERMINAL DE ORIGEM	1.116
CHAMADAS LOCAIS EMBRATEL FIXO - HORARIO REDUZIDO - TOTALIZADAS POR TERMINAL DE ORIGEM	31
CHAMADAS LOCAIS FIXO - HORARIO NORMAL - TOTALIZADAS POR TERMINAL DE ORIGEM	2.866
CHAMADAS LOCAIS FIXO - HORARIO REDUZIDO - TOTALIZADAS POR TERMINAL DE ORIGEM	79
SERVICO 0300	1
<b>TOTAL</b>	<b>5.787</b>

**18. CÁLCULO DO VALOR MENSAL A SER PAGO PELA CONTRATAÇÃO**

18.1. O valor total mensal a ser pago pela utilização da solução (**VMS – Valor Mensal do Serviço**) será calculado multiplicando o valor unitário do item indicado na proposta, pela quantidade contratada no mês, e multiplicando pelo **Coefficiente de Qualidade do Serviço (CQS)**, conforme demonstrado na tabela, a seguir.

18.1.1. Os itens 1, 2 e 3 possuem quantitativos mínimos a serem faturados no mês conforme indicado na tabela abaixo.

18.1.2. Os itens 4 e 5 são cobrados integralmente nas quantidades fixas informadas na tabela abaixo.

18.1.3. Para efeito de pagamento dos itens 6, 7, 8, 9, 10 e 11 serão considerados somente os componentes efetivamente habilitados no mês de apuração.

Cálculo do Valor Mensal do Serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário do Item (em R\$)	Quantidade Contratada no mês	Valor Mensal do Item (em R\$)	CQS	VMS Valor Mensal do Serviço (em R\$)
1	<b>Licença abrangendo acesso do ramal por telefone IP, DESKTOP e telefone celular (através de “softphone”).</b> Quantidade mínima: 350 ramais Quantidade estimada: 500 ramais	A	a	A x a	-	A x a x CQS
2	<b>TELEFONE IP</b> Quantidade mínima: 300 aparelhos Quantidade estimada: 400 aparelhos	B	b	B x b	-	B x b x CQS
3	<b>HEADSET – para uso com SOFTPHONE (terminal USB) - conforme especificações do Anexo A.</b> Quantidade mínima: 50 headsets Quantidade estimada: 100 headsets	C	c	C x c	-	C x c x CQS
4	<b>Licenças para telefonista.</b>	D	3	D x 3	-	D x 3 x CQS
5	<b>Pacote de minutos ilimitados.</b>	E	1	E x 1	-	E x 1 x CQS
6	<b>Recurso de URA – Unidade de Resposta Audível.</b>	F	f	F x f	-	F x f x CQS

	Opcional, sem quantidade mínima.					
7	<b>Recurso de gravação de chamada.</b> Opcional, sem quantidade mínima.	G	g	G x g	-	G x g x CQS
8	<b>Videoconferência - 01 sala para até 36 pessoas.</b> Opcional, sem quantidade mínima.	H	h	H x h	-	H x h x CQS
9	<b>Assinatura de serviço de discagem direta gratuita - DDG (0800).</b> Opcional, sem quantidade mínima.	I	i	I x i	-	I x i x CQS
10	<b>Consumo de minutos em chamadas para o serviço de discagem direta gratuita - DDG (0800).</b> Opcional, sem quantidade mínima.	J	j	J x j	-	J x j CQS
11	<b>Consumo de minutos em Chamadas Internacionais (LDI).</b> Opcional, sem quantidade mínima.	K	k	K x k	-	K x k x CQS
<b>Valor total mensal a ser pago pela Contratação (em R\$)</b>						-

**PROPOSTA DE PREÇOS DO CERTAME**

Item	Descrição	Unidade de cobrança	Demanda Estimada Mensal A	Valor Unitário do Item (em R\$) B	Valor Mensal do Item (em R\$) A x B	Valor para 60 Meses (em R\$)
1	Licença abrangendo acesso do ramal por telefone IP, desktop e telefone celular (através de "softphone").	Ramal	500 (quinhentos) ramais	0,00	0,00	0,00
2	Telefone IP - conforme especificações do Anexo A.	Aparelho	400 (quatrocentos) aparelhos	0,00	0,00	0,00
3	HEADSET para uso com SOFTPHONE (terminal USB) - conforme especificações do Anexo A.	Headset	100 (cem) headsets	0,00	0,00	0,00
4	Licenças para telefonista com "softphone".	Licença	3 (três) licenças	0,00	0,00	0,00
5	Pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis.	Pacote	1 (um) pacote	0,00	0,00	0,00
6	RECURSO DE URA – Unidade de Resposta Audível.	Assinatura	1 (uma) assinatura	0,00	0,00	0,00
7	Recurso de gravação de chamada.	Assinatura	1 (uma) assinatura	0,00	0,00	0,00
8	Videoconferência - 01 sala para até 36 pessoas.	Assinatura	1 (uma) assinatura	0,00	0,00	0,00
9	Assinatura de serviço de discagem direta gratuita – DDG (0800).	Assinatura	1 (uma) assinatura	0,00	0,00	0,00

10	Consumo de minutos em chamadas para o serviço de discagem direta gratuita – DDG (0800).	Minuto	50 (cinquenta) minutos	0,00	0,00	0,00
11	Consumo de minutos em Chamadas Internacionais (LDI).	Minuto	30 (trinta) minutos	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Total Global do Lote</b>						<b>0,00</b>

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

- Receber, fiscalizar, orientar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- Receber os serviços prestados pela Contratada e, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Encaminhar formalmente os chamados para atendimento técnico;
- Não consentir que terceiros sem autorização executem os serviços de manutenção e reparo dos equipamentos da licitante vencedora;
- Encaminhar a aplicação de penalidades quando a Contratada não atingir níveis satisfatórios na prestação dos serviços;
- Fornecer a infraestrutura elétrica, de rede lógica e internet necessárias à instalação e utilização dos equipamentos que se fizerem indispensáveis para a execução dos serviços, dentro das instalações da Câmara, como os telefones IP (uma vez que a solução contratada é em nuvem não se espera a instalação de outros equipamentos);
- Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contratuais usuais, a Contratada é obrigada a:

- Manter os equipamentos disponibilizados na solução (telefones IP, headsets, eventualmente outros) em perfeito estado de funcionamento, procedendo às manutenções necessárias, efetuando os ajustes, reparos, a substituição parcial ou total de componentes e equipamentos, sem ônus para a Câmara, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à operacionalização da solução (exceto mau uso).
- Na hipótese de ser necessária a remoção para manutenção ou a substituição de equipamentos, estes deverão ter características iguais ou superiores aos equipamentos removidos ou substituídos;
- Os elementos de desgaste, como por exemplo, as almofadas dos headsets, também se enquadram nesta previsão, devendo ser substituídas a cada 6 meses ou conforme recomendações do fabricante.
- Disponer de logística para a instalação de equipamentos de reserva em caso de necessidade de remoção para manutenção ou substituição;
- Promover treinamento operacional completo às pessoas previamente autorizadas, sem ônus adicional para a Câmara, sempre que for necessário, seja por detecção de necessidade por parte da Contratada, seja por solicitação da Câmara;
- Orientar e instruir os usuários e técnicos por solicitação da Câmara, sempre que necessário, quanto à correta utilização dos equipamentos e softwares que compõem a solução;
- Realizar os serviços por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados e portando crachá de identificação;
- Manter em seu quadro funcional, durante toda a execução do Contrato, em quantidade suficiente, profissionais técnicos devidamente capacitados para a prestação dos serviços de suporte e de assistência técnica;
- Responder por quaisquer acidentes ou danos que possam sofrer os seus empregados ou terceirizados;
- Não repassar, sob nenhum pretexto, a responsabilidade de quaisquer intercorrências na execução dos serviços para outras entidades (fabricantes, representantes, etc.);
- Manter sigilo de todos os dados ou informações do ambiente de rede da Câmara obtidas em função da prestação do serviço contratado, bem como se adequar às Políticas de TI da Câmara.
- Comprovar, sempre que requisitado pela fiscalização, através de documentação hábil, que a infraestrutura alocada para a solução está compatível com as especificações do Termo de Referência;
- Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido de equipamentos para providências por parte da Câmara;
- Ao término do contrato, a licitante vencedora prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade e a portabilidade dos serviços prestados;

- Informar à Câmara com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços;
- Providenciar imediatamente, quando solicitado, a desativação de linha ou ramais, sem qualquer ônus adicional para a Câmara;
- Atender às solicitações de serviços somente se registradas pelos servidores designados pela Câmara como responsáveis pela gestão do contrato ou indicados por estes;
- Não habilitar e, conseqüentemente, não incluir nas faturas, qualquer serviço que não tenha sido contratado pela Câmara no presente contrato;
- Proceder, sem ônus adicional, eventuais ajustes e adequações no Relatório de Atendimento de Chamados (RAC) e Relatório Gerencial de Utilização (RGU), com a finalidade de aprimorar os controles necessários à utilização da solução;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;
- Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

## **ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA**

### **1. SOLUÇÃO DE TELECOMUNICAÇÃO UNIFICADA**

1.1. A solução deve executar em infraestrutura em nuvem provida, mantida e alocada pela Contratada, com Data Center construído em nível mínimo Tier III e redundância na solução de software, de forma que não requeira interrupção programada nos serviços para manutenção. Esta comprovação poderá ser solicitada pela Fiscalização da CMPA em qualquer tempo.

1.1.1. Nas dependências da Câmara poderão ser instalados apenas os aparelhos dos ramais telefônicos, já que a solução consiste na prestação do serviço.

1.1.2. A Contratada é responsável pela operação e manutenção dos servidores e toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços de telefonia IP em nuvem descritos neste Termo de Referência. Devem executar sistemas operacionais atualizados, em versão com manutenção vigente pelo desenvolvedor do respectivo sistema operacional. Quando o sistema operacional for descontinuado ou chegar ao ciclo final de desenvolvimento deve, obrigatoriamente, ser atualizado para versão com suporte vigente.

1.1.3. É responsabilidade da Contratada a identificação e mapeamento de todas as licenças e quaisquer softwares necessários para execução da solução, não implicando custos adicionais à Câmara.

1.1.4. No decorrer da utilização da solução, caso a versão do software disponibilizada seja descontinuada pelo fabricante, a mesma deve ser atualizada ou migrada, sem custos adicionais à Câmara.

1.1.5. No decorrer da utilização da solução, caso existam mudanças no formato do licenciamento praticado pelo fabricante do software ou do sistema operacional, é responsabilidade da Contratada proceder com as devidas adequações sem custos adicionais à Câmara. O custo pago deve compreender a solução final, entregue.

1.1.6. A infraestrutura da solução deve contemplar a implementação de recursos de cópia de segurança dos dados e configurações de forma a restaurá-los em caso de catástrofes ou danos que requeiram a reconstrução do ambiente da solução. A estratégia de recuperação deve ser executada diretamente pela CONTRATADA, de forma transparente e sem qualquer ação da Câmara.

1.1.7. A solução em nuvem fornecida deve conter a implementação de medidas para evitar incidentes de segurança da informação, ataques cibernéticos ou degradação da qualidade dos serviços. O fabricante da solução oferecida deverá utilizar recursos como: firewall, IDS/IPS, antiDDoS, antivírus e defesas contra ransomware para a proteção do ambiente de operação em nuvem, bem como prevenir fraudes, invasões, vazamento de informações, anomalias na sinalização ou mídia, escuta indevida e fraudes em tarifação.

1.1.8. A solução deve estar acessível por meio de endereço fixo e válido na internet do tipo FQDN (full qualified domain name), por exemplo: www.camarapoa.rs.gov.br. Não será aceito a disponibilização de acessos através de serviços de DNS dinâmicos ou diretamente por endereço IP.

1.1.9. A solução deve dispor de certificado SSL para todos os acessos realizados pela web, não devendo utilizar, para este fim, certificados autoassinados. O certificado deve ser emitido por autoridade certificadora compatível com os navegadores atuais, de forma a não necessitar de qualquer instalação local. No mínimo deverá suportar os navegadores: Chrome, Firefox e Safari.

1.1.10. A solução deve estar acessível através das portas web padrão (tipicamente 80 e 443), de forma que não seja necessário digitação de portas nos endereços.

1.1.11. A solução deve ser disponibilizada através de interface web, acessível através de qualquer um dos navegadores atuais, sempre nas versões mais recentes, independente do sistema operacional utilizado pelo cliente, sem a necessidade de instalação de qualquer software, complemento, plugin ou componente nos dispositivos que farão os acessos. No mínimo deverá suportar os navegadores: Chrome, Firefox e Safari.

1.1.12. A solução pode ser composta através da combinação de mais de um software para implementação das funcionalidades.

1.1.13. A solução deve possuir interface web para acesso aos usuários de ramal separada da interface web de gerenciamento.

1.1.14. A solução deve prever os registros pertinentes de acessos e utilização dos recursos para atendimento à legislação vigente, inclusive Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

1.1.15. A solução deve ter interface escrita em idioma Português Brasileiro, com exceção para termos técnicos em que a tradução criaria uma interpretação confusa.

1.1.16. A solução deve ser escalável, de forma que a inclusão de ramais signifique apenas a adição de aparelhos telefônicos e licenças e não a substituição da solução, sendo responsabilidade da Contratada toda a configuração necessária para a operação dos componentes adicionados.

1.1.17. A solução deve apresentar parâmetros de qualidade na infraestrutura condizentes e satisfatórios de forma que a utilização dos ramais e canais de comunicação não fique sujeito a quedas e travamentos, como os servidores, serviços e links de internet utilizados. Deve obrigatoriamente possuir redundância na infraestrutura de nuvem, não dependendo de uma instalação única da solução, possuindo no mínimo duas instâncias, em datacenters distintos.

1.1.18. A solução deve permitir a configuração do plano de numeração de ramais de forma centralizada podendo utilizar qualquer numeração entre 0000 e 9999, não exigindo que os ramais estejam dispostos em uma sequência contígua.

1.1.19. A solução deve conter uma API (Application Program Interface) com endpoints, acessível por endereços de internet, para permitir integração com outras ferramentas. Se necessário, os devidos licenciamentos devem ser fornecidos.

1.1.20. A solução deve suportar e implementar criptografia de sinalização, controle e mídia, bem como na comunicação de todos os componentes utilizados na composição da solução, com algoritmo padrão AES e chave de no mínimo 256 bits.

1.1.21. A solução deve possibilitar que as chaves de criptografia do fluxo de voz sejam trocadas a cada chamada e sejam distribuídas através de um canal também criptografado.

1.1.22. A solução deve utilizar protocolos e RFCs adequados e eficientes, nas versões vigentes, obedecendo aos padrões de mercado e boas práticas de configuração e implementação.

1.1.23. A solução deve permitir a atribuição de codecs individualmente por chamada estabelecida, configuração a ordem de preferência de utilização e com as codificações e compressões de voz ocorrendo diretamente no aparelho telefônico.

1.1.24. Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes codecs:

1.1.24.1. G.711 (a-law e u-law).

1.1.24.2. G.722.

1.1.24.3. G.729 ou G.729<sup>a</sup> ou G.729AB.

1.1.25. A solução deve suportar sinalização DTMF.

1.1.26. A solução deve suportar, no mínimo, os protocolos: SIP 2.0, QoS, DSCP, RTP, RTCP, SRTP e RSVP. Em qualquer caso, ajustes e/ou adaptações para suporte a novas tecnologias ou protocolos devem ser fornecidas de forma transparente, sem adição de custos.

1.1.27. A solução deve suportar NTP ou compatível, bem como possuir configuração automática para o horário de verão.

1.1.28. A solução deve suportar operação em IPv4 e IPv6.

1.1.29. A solução deve manter registro de todas as chamadas telefônicas, recebidas e realizadas, inclusive entre ramais, com as informações necessárias para tarifação e geração de relatórios de auditoria descritos como requisito.

1.1.29.1. Os registros das chamadas telefônicas não podem ser removidos devendo estar disponíveis durante todo o período de utilização da solução.

1.1.30. A solução deve permitir reconhecimento do número telefônico do chamador IAN, inclusive em chamadas corporativas, apresentando-os nos softphones e aparelhos telefônicos que possuem este recurso.

1.1.31. A solução não deve tarifar as chamadas realizadas entre ramais.

1.1.32. A solução deve suportar registro de, no mínimo, 1.000 (mil) ramais.

1.1.33. A solução deve suportar, no mínimo, 90 (noventa) chamadas externas e em atendimento automatizado simultâneas, contemplando chamadas entre ramais, chamadas com números externos.

1.2. A solução deve ser composta por canais de comunicação para realizar todo o tráfego de chamadas recebidas e realizadas por meio de números válidos da rede pública de telefonia seguindo regulamentação vigente da Anatel.

1.2.1. Os canais de comunicação devem ser constituídos por circuitos de entroncamento, sendo responsabilidade da Contratada a identificação da tecnologia de sinalização.

1.3. A solução deve permitir ao usuário do ramal os seguintes recursos e parametrizações:

1.3.1. Receber e realizar chamadas com outro ramal e com números externos.

1.3.2. Capturar chamadas de entrada de outro ramal do grupo a que o ramal pertence.

1.3.3. Transferir a chamada corrente para outro ramal, aguardando ou não o atendimento do ramal de destino.

1.3.4. Transferir a chamada corrente para a espera.

1.3.5. Recuperar a chamada enviada para espera.

1.3.6. Atender segunda chamada, interna ou externa, colocando a chamada corrente em espera.

1.3.7. Desviar novas chamadas para outro ramal:

- 1.3.7.1. De forma incondicional.
- 1.3.7.2. Quando o ramal corrente estiver ocupado.
- 1.3.7.3. Quando o ramal corrente não atender a chamada.
- 1.3.7.4. Quando o ramal corrente não estiver registrado.
- 1.3.8. Remover o desvio de novas chamadas.
- 1.3.9. Emitir sinalização sonora da existência de segunda chamada com destino ao ramal corrente.
- 1.3.10. Emitir sinalização para chamada de retorno automático quando a chamada para o ramal de destino resultar ocupado e este passar ao estado de liberado.
- 1.3.11. Emitir sinalização diferenciada para chamadas recebidas com origem interna e externa.
- 1.3.12. Identificar o número/ramal de uma chamada de entrada e da chamada corrente.
- 1.3.13. Permitir a utilização do ramal em softphones para dispositivos móveis com sistema operacional Android e iOS, sem necessidade de licenciamento adicional, devendo estar o aplicativo compatível com a solução disponível para instalação nas lojas oficiais desses sistemas operacionais.
  - 1.3.13.1. O softphone para dispositivos móveis deve realizar as chamadas de voz sobre rede de dados móvel sem utilizar o canal de voz do dispositivo móvel, utilizando somente a conexão de telefonia IP fornecida na solução.
- 1.3.14. Permitir a utilização do ramal através de softphone, acessível através da interface web da solução, implementando recursos providos através de WebRTC, sem a necessidade de instalação de qualquer software, complemento, plugin ou componente nos dispositivos que farão os acessos e sem necessidade de licenciamento adicional.
- 1.3.15. Permitir o registro em cada um dos ramais de, no mínimo, 3 (três) dispositivos de diferentes tecnologias (aparelho telefônico, softphone web e softphone em dispositivo móvel).
- 1.3.16. Permitir a sinalização de chamada recebida em todos os dispositivos registrados no ramal devendo suspender a sinalização no aparelho telefônico ou softphone após o atendimento da mesma.
- 1.3.17. Permitir atendimento da chamada em qualquer dispositivo registrado no ramal bem como alternar o dispositivo com a chamada em curso.
- 1.3.18. Permitir recurso de salas de áudio conferência onde o gestor da sala adiciona os membros da conferência através do seu ramal telefônico.
  - 1.3.18.1. Podem ser adicionados à sala de áudio conferência ramais internos à solução ou números externos.
  - 1.3.18.2. Os participantes poderão ingressar na conferência a partir de qualquer dispositivo registrado no ramal bem como alternar o dispositivo com a conferência em curso.
  - 1.3.18.3. Deve ser possível um mínimo de 10 (dez) salas de conferência concomitantes com, no mínimo, 10 (dez) participantes cada.
- 1.3.19. Prover recurso de gravação de chamadas de ramais telefônicos (serviço opcional):
  - 1.3.19.1. A ativação do serviço será solicitada pela CMPA, que será faturado nos meses utilizados.
  - 1.3.19.2. As gravações devem ser realizadas nos formatos WAV, MP3 ou OPUS, sem utilização de criptografia, não requisitando a utilização de softwares e/ou codecs proprietários para realizar as audições quando o arquivo de áudio estiver fora da solução fornecida, seja por cópia ou exportação do mesmo.
  - 1.3.19.3. Os arquivos das gravações devem possuir um identificador único contendo as referências: ramal, número de origem/destino, data e hora.
  - 1.3.19.4. O administrador deve habilitar os ramais que estarão sujeitos ao recurso de gravação das chamadas.
  - 1.3.19.5. O administrador deve habilitar, individualmente por ramal, quais chamadas sofrerão gravação: realizadas, recebidas ou ambas.
  - 1.3.19.6. O administrador deve definir, individualmente por ramal, se as gravações estarão acessíveis ao usuário através da interface web ou apenas ao administrador.
  - 1.3.19.7. Deve ser possível a busca e recuperação das gravações com os seguintes filtros: data/hora da chamada, número/ramal de origem, número de destino.
  - 1.3.19.8. O administrador deve definir a quantidade de dias para expiração das gravações.
  - 1.3.19.9. A solução deve suportar o armazenamento de gravação de chamadas para até 500 (quinhentas) horas, independentemente da quantidade de chamadas para no mínimo 50 (cinquenta) ramais.
  - 1.3.19.10. Deve ser possível a sincronização dos arquivos das gravações para servidor no ambiente de rede da Câmara e posterior remoção do armazenamento da solução.
    - 1.3.19.10.1. O registro das gravações realizadas não pode ser apagado quando expirar a gravação ou quando o arquivo de áudio for removido, devendo ser preservadas as informações de remoção e/ou expiração bem como seu identificador único durante todo o período de vigência do contrato.
- 1.3.20. Prover recurso de atendimento eletrônico (Unidade de Resposta Audível – URA) customizável, com a configuração de árvores de atendimento automatizado para chamadas recebidas:
  - 1.3.20.1. Permitir que cada árvore de atendimento possa ser configurada até 3 (três) níveis de menus de atendimento e um desvio em caso de não discagem por parte do usuário.
  - 1.3.20.2. Permitir que cada menu de atendimento possa ser configurado com até 9 (nove) opções discadas e um desvio em caso de não discagem por parte do usuário.

1.3.20.3. Permitir a configuração de menus através da conversão de textos para voz utilizando o recurso TTS ou mensagens gravadas nos formatos MP3, WAV ou OPUS.

1.3.20.4. Permitir direcionar a chamada recebida pelo atendimento eletrônico para qualquer ramal da solução.

1.3.20.5. Suportar acessos simultâneos ao atendimento eletrônico automatizado para 10 (dez) chamadas recebidas, sendo que no momento que a chamada for transferida para um ramal ela não deve mais ser computada nesta quantidade.

1.3.21. O aparelho telefônico com fio vinculado ao ramal deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.3.21.1. A cor de todos os aparelhos deve ser preta ou cinza escuro.

1.3.21.2. Tela de 3,5 polegadas em escala de cinza, com resolução 320 x 240 pixels.

1.3.21.3. Mínimo de 08 teclas físicas programáveis.

1.3.21.4. Acesso ao histórico de ligações.

1.3.21.5. Agenda pessoal para 50 contatos.

1.3.21.6. Recurso de viva-voz full-duplex com tecla específica e sinalização por LED.

1.3.21.7. Recurso de mudo (mute) com tecla específica e sinalização por LED.

1.3.21.8. Botões luminosos para chamadas perdidas/log de chamadas.

1.3.21.9. Controle de volume da campainha.

1.3.21.10. Controle de volume do monofone e do viva-voz com teclas específicas.

1.3.21.11. Recursos de transferência de chamada, colocação da chamada em espera, colocação em chamada em conferência, rediscagem.

1.3.21.12. Tecla específica para atendimento via headset com sinalização por LED.

1.3.21.13. Luz de alerta de chamada e indicação de mensagem em espera.

1.3.21.14. Com suporte de mesa com no mínimo duas posições.

1.3.21.15. Mecanismo de atualização de firmware e configurações de forma remota e automatizada.

1.3.21.16. Capacidade de operação com temperatura entre 0°C e 40°C  $\pm$ 5°C.

1.3.21.17. Homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel através do Sistema de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações.

1.3.21.18. Alimentação através de fonte externa, com tensão de entrada automática entre 100- 240V AC, frequência de 60 Hz, com plugue no padrão NBR 14136 e cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro. Não serão aceitos injetores PoE, devendo ser utilizadas fontes elétricas convencionais.

1.3.21.19. Conectividade através de 2 (duas) interfaces de rede no padrão Gigabit Ethernet, com suporte às velocidades 10/100/1000 Mbps, autonegociável e com conector RJ45, com suporte a cabeamento estruturado CAT6 ou superior.

1.3.21.19.1. As interfaces de rede devem suportar nativamente o recurso de switching entre as portas, sem necessidade do uso de adaptadores externos, compartilhando o mesmo ponto de rede, sendo que ambas as portas devem operar na velocidade Gigabit Ethernet, de forma que qualquer dispositivo de rede com porta Gigabit

Ethernet conectado ao telefone consiga efetivar comunicação com o switch de rede da Câmara na velocidade de 1000 Mbps.

1.3.21.19.2. Suportar associação dinâmica do equipamento à VLAN pré-definida pelo administrador da rede.

1.3.21.19.3. Deve ter a capacidade de conectar-se automaticamente na porta de rede caso o switch em que o equipamento estiver conectado, caso sofra um reinício em função de queda de alimentação elétrica, sem a necessidade de reiniciar o equipamento ou desconectar e reconectar a porta de rede.

1.3.21.19.4. Não deve hibernar ou suspender a interface de rede, de forma a impedir que haja perda de comunicação; não deve obrigar o reinício do dispositivo para conexão na VLAN pré-definida, nem realizar qualquer outra operação para forçar a conexão de rede.

1.3.21.20. Suporte a sincronismo de horário por NTP ou compatível, incluindo configuração automática para o horário de verão.

1.3.21.21. Suporte a DHCP ou atribuição de endereçamento com IP fixo.

1.3.21.22. Suporte a DNS, ICMP, ARP.

1.3.21.23. Suporte aos codecs de voz para compressão de áudio conforme requisitos especificados para a solução.

1.3.21.24. Suporte a autenticação e criptografia na chamada telefônica.

1.3.21.25. Suporte a QoS e ToS, por meio de marcação e priorização de tráfego, com segmentação por VLAN, visando separação do tráfego de dados do aparelho telefônico e do outro dispositivo conectado ao aparelho.

1.3.21.26. Dispor de recurso de buffer adaptativo para ajuste de jitter.

1.3.21.27. Deve possuir identificação do ramal vinculado ao aparelho telefônico por meio de visor (display) do equipamento.

1.3.22. O aparelho telefônico deve possuir conexão para uso de headset, e deve ter as seguintes funcionalidades:

1.3.22.1. Headset estilo mono auricular com haste ajustável para utilização em qualquer dos lados da cabeça. Deve ter conector USB para uso padrão no computador. É de responsabilidade da Contratante providenciar a troca de conector para uso no aparelho telefônico, caso seja necessário.

- 1.3.22.2. Microfone unidirecional flexível podendo ser utilizado na posição de melhor captação da voz.
- 1.3.22.3. Almofadas macias, antialérgicas e substituíveis.
- 1.3.22.4. Tecla para seleção de uso do headset ou monofone.
- 1.3.22.5. Controle de volume do headset.
- 1.3.22.6. Interface dedicada para conexão do headset não sendo aceito o compartilhamento desta interface com o monofone.
- 1.3.22.7. Possibilidade de remoção do headset do aparelho, não podendo este ser fixo no aparelho.
- 1.3.22.8. Respeitar parâmetros estabelecidos na NR-17.
- 1.4. A solução deve permitir as seguintes parametrizações e configurações:
  - 1.4.1. Adicionar ou remover canais de comunicação sem a necessidade de paralisação dos serviços e reinício da central telefônica virtual.
  - 1.4.2. Adicionar, remover ou modificar a numeração dos ramais sem a necessidade de paralisação dos serviços e reinício da central telefônica virtual.
  - 1.4.3. Criar centros de custo permitindo o vínculo de ramais a ser utilizado para obtenção de informações de tarifação e auditoria.
  - 1.4.4. Configurar mensagem de áudio para chamadas em espera, retidas ou em processo de consulta e transferência de ramais nos formatos MP3, WAV ou OPUS.
  - 1.4.5. Configurar o recebimento de chamadas através de discagem direta para um ramal ou grupo de ramais.
  - 1.4.6. Configurar grupos de ramais para captura e direcionamento de chamadas, permitindo a distribuição de chamadas de forma circular, prioritária e simultânea, bem como possibilidade de transferência para outro ramal quando o mesmo estiver ocupado, indisponível ou não responder.
  - 1.4.7. Configurar privilégios, recursos e funcionalidades para utilização nos ramais e grupos de ramais, com aplicação individual ao ramal ou grupo de ramais, bem como em lote para vários ramais ou grupos de ramais:
    - 1.4.7.1. Configurar as funcionalidades que estarão disponíveis aos usuários via interface web.
    - 1.4.7.2. Bloquear/liberar acesso a chamadas externas realizadas e/ou recebidas.
    - 1.4.7.3. Bloquear/liberar recebimento de chamadas de categorias de números específicos: interna, móvel, local, DDD, DDI, a cobrar, 0300, 0500, 0800, 0900.
    - 1.4.7.4. Bloquear/liberar realização de chamadas para categorias de números específicos: interna, móvel, local, DDD, DDI, a cobrar, 0300, 0500, 0800, 0900.
    - 1.4.7.5. Bloquear/liberar realização de chamadas externas.
    - 1.4.7.6. Bloquear/liberar realização de chamadas externas fora do horário de expediente ou faixa de horário.
  - 1.4.8. Configurar lista de números não permitidos para chamadas de entrada para qualquer ramal interno.
  - 1.4.9. Configurar o dia da semana e faixa de horário em que o ramal poderá receber ou realizar chamadas externas por meio de softphone instalado em dispositivos móveis.
  - 1.4.10. Configurar chamadas recebidas para um ramal fora do horário de expediente para serem direcionadas a outro ramal, a um grupo de ramais ou para uma mensagem pré-gravada.
  - 1.4.11. Configurar o código de seleção de prestadora (CSP) a ser utilizado nas chamadas LDN realizadas, impedindo que o usuário possa realizar chamadas utilizando código diverso do configurado.
  - 1.4.12. Criação e gerenciamento de permissões de administradores da solução.
  - 1.4.13. Gerenciar atualizações de firmware e configurações dos aparelhos telefônicos dos ramais de forma remota e automatizada, com configurações diferenciadas para cada aparelho e aplicação em lote.
- 1.5. A solução deve possuir recurso para telefonista, nas quantidades especificadas na planilha de itens, que permita a visualização e o monitoramento das chamadas:
  - 1.5.1. Chamadas em curso.
  - 1.5.2. Chamadas aguardando atendimento.
  - 1.5.3. Chamadas no atendimento automatizado.
  - 1.5.4. Taxa de perdas de chamadas.
- 1.6. A solução deve possuir recurso de geração de relatórios das chamadas telefônicas, disponível ao administrador da solução, de forma a subsidiar a extração de informações para auditoria com a aplicação das seguintes combinações de filtros com formatos flexíveis:
  - 1.6.1. Origem da chamada: ramal, número telefônico ou categoria (interna, móvel, local, DDD, DDI, a cobrar, 0300, 0500, 0800, 0900).
  - 1.6.2. Destino da chamada: ramal, número telefônico ou categoria (interna, móvel, local, DDD, DDI, a cobrar, 0300, 0500, 0800, 0900).
  - 1.6.3. Direção da chamada: entrada ou saída.
  - 1.6.4. Centro de custo do ramal (quando aplicável).
  - 1.6.5. Os relatórios gerados devem ser exportados nos formatos XLS ou CSV.
  - 1.6.6. As informações podem ser geradas através da composição de vários relatórios.
- 1.7. Resumo orientativo dos parâmetros da solução:

1.7.1. Total de ramais que a solução deverá suportar: 1.000.

1.7.2. Portabilidade de linhas (DDRs): 300 (aproximado, de 5132204100 a 5132204399), mais 42 linhas analógicas.

1.7.3. Chamadas externas realizadas simultaneamente: 90.

1.7.4. Licenças para telefonista: 3 (três).

#### IX – Fiscalização

Ficam estabelecidos como fiscais executivos da CMPA quanto ao atendimento do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico os servidores:

Flávia Bianco Demartini Coelho, como titular, e Paulo Rogério Aumond, como suplente.

#### X – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: \_\_\_\_\_

b) CNPJ: \_\_\_\_\_

c) endereço completo: \_\_\_\_\_

d) telefone: \_\_\_\_\_

e) e-mail: \_\_\_\_\_

#### XI – Informações do Representante da Empresa:

a) nome completo: \_\_\_\_\_

b) CPF: \_\_\_\_\_

c) cargo na empresa: \_\_\_\_\_

#### XII – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

[https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

#### XIII – Declaração

A licitante DECLARA pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

### **PROC. SEI Nº 135.00047/2023-24**

#### ANEXO 2

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 135.00047/2023-24**, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

**PROC. SEI Nº 135.00047/2023-24**

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal - cargo ocupado -, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 135.00047/2023-24**, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(\*) Ressalva: (  ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

**PROC. SEI Nº 135.00047/2023-24**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal - cargo ocupado -, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

**PROC. SEI Nº 135.00047/2023-24**

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, Vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede em xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu (Cargo na empresa), Senhor/a xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 135.00047/2023-24 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 57/2023, ajustam entre si a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de telefonia em nuvem, utilizando tecnologia VoIP (Voz sobre IP) em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), incluindo integração com a rede pública de telefonia, equipamentos em comodato, serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e assistência técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de telefonia em nuvem, utilizando tecnologia VoIP (Voz sobre IP) em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), incluindo integração com a rede pública de telefonia, equipamentos em comodato, serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e assistência técnica, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023 e respectivos Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico n.º 57/2023 (link);

2.1.2. Proposta da CONTRATADA (link).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A prestar os serviços de solução de telefonia em nuvem, utilizando tecnologia VoIP (Voz sobre IP) em protocolo SIP (*Session Initiation Protocol*), incluindo integração com a rede pública de telefonia, equipamentos em comodato, serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e assistência técnica previstos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2023 e no presente instrumento;

3.2. A entregar para uso da CONTRATANTE, em comodato, os aparelhos constantes no Edital de Pregão Eletrônico 57/2023, na forma, prazos, quantidades e especificações nele indicadas e nos seus respectivos Anexos;

3.3. A orientar os usuários sobre o manuseio dos aparelhos entregues em comodato e a disponibilizar pessoal capacitado para atendimento de chamados da CONTRATANTE;

3.4. A manter os serviços objeto desta contratação em funcionamento ininterrupto, inclusive no caso de modificações implantadas por força de adoção de novas tecnologias;

3.5. A proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento;

3.6. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;

- 3.7. A observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;
- 3.8. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 3.9. A apresentar durante a execução do contrato, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.10. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE;
- 3.11. A dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 3.12. A Responsabilizar-se:
- 3.12.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
- 3.12.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- 3.12.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.
- 3.12.4. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- 3.12.5. Pela guarda e conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção;
- 3.12.6. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.
- 3.12.6.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a CONTRATANTE:

- 4.1. A utilizar os bens entregues em comodato para o fim a que se destinam e a guardá-los e a conservá-los;
- 4.2. A indenizar a CONTRATADA nos casos previstos no Edital de Pregão Eletrônico 57/2023 e seus anexos;
- 4.3. A proceder à habilitação dos aparelhos entregues em comodato somente junto à CONTRATADA e a não permitir habilitação de mais de uma linha telefônica em um mesmo aparelho;
- 4.4. A permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA nos locais de prestação dos serviços, mediante prévia identificação;
- 4.5. A acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato;
- 4.6. A efetuar o pagamento do preço do contrato na forma, prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 5.2. A cada período de 12 meses, os preços poderão ser reajustados para fins de correção monetária com base no índice preconizado pelo órgão regulador, Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL - ou equivalente, do período anterior, desde que solicitado pela CONTRATADA em até 30 dias após a publicação do referido índice, sob pena de preclusão.
- 5.2.1. O reajuste só será fornecido após constatada a vantajosidade pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.
- 6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.
- 6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.
- 6.4. A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de quitação das obrigações perante o INSS, FGTS, bem como CNDT, e demais certidões negativas vigentes.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, através dos servidores Flávia Bianco Demartini Coelho, como titular, e Paulo Rogério Aumond, como suplente.

7.2. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução da prestação do serviço, inclusive perante terceiros, ficando isentos a CONTRATANTE, seus agentes e prepostos, de qualquer corresponsabilidade.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização referentes à prestação de serviços objeto do Contrato deverão ser atendidas de imediato pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2 multa:

8.1.2.1. de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.1.2.1.1. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.1.2.1.2. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerado inexecução total da obrigação, aplicando-se a multa prevista no item abaixo, sem prejuízo da multa de mora;

8.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.

8.1.3. multa, para o inadimplemento das demais obrigações:

8.1.3.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

8.1.3.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.4 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

8.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

8.4 A CONTRATADA que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.5 As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.5 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor mensal do presente Contrato será de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso) e de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso) para o período de 60 meses, já computados todos os ônus, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação de serviços contratada.

10.2. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código CG 339039580300 - OUTROS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, projeto/atividade 2001.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMODATO

11.1. A CONTRATADA empresta à CONTRATANTE, para seu uso, pelo período de vigência contratual, os aparelhos necessários à disponibilização do serviço, de sua propriedade, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2023.

11.1.1. O valor referente a cada aparelho deverá ser pago mensalmente ao longo do prazo de vigência do Contrato, conforme proposta.

11.1.2. Na eventualidade de extravio ou avaria de aparelho a que dê causa usuário da CONTRATANTE, o preço do bem deverá ser ressarcido à CONTRATADA, na fatura do mês seguinte ao ocorrido, mediante comprovação através de nota fiscal, limitando-se o valor a 12 parcelas do respectivo comodato.

11.2. Encerrado o contrato, os aparelhos serão recolhidos pela CONTRATADA sem custos adicionais à CMPA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do Contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após sua assinatura, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

12.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no setor de Tesouraria da CONTRATANTE.

12.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 60 (sessenta) dias após o último dia de vigência contratual.

12.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

### PROC. SEI Nº 135.00047/2023-24

#### ANEXO 6

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 57/2023**, na qualidade de representante indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, qualificação profissional \_\_\_\_\_, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre, para tomar ciência das condições dos elevadores, ficando ciente de todas as informações e de todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Acompanhei a visita.**

\_\_\_\_ - \_\_\_\_ -2024.

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA  
(com a devida identificação)

**Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

**PROC. SEI Nº 135.00047/2023-24**

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 57/2023**, na qualidade de representante indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, qualificação profissional, tenho pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e do Termo de Referência e que nos sujeitamos a todas as condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 21/12/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 21/12/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0675499** e o código CRC **C9334F2E**.